



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

LEI Nº 4.380, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

Altera o inciso I da lei municipal de nº 4.379, de 08 de fevereiro de 2017.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.708/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O inciso I da lei municipal nº 4.379, de 08 de fevereiro de 2017, passa a ser o seguinte:

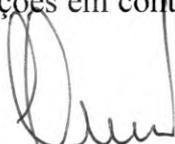
I. SANTA CASA DE CARIDADE E MATERNIDADE DE IBITINGA:

Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga: R\$ 1.123.080,00 (um milhão, cento e vinte e três mil e oitenta reais);

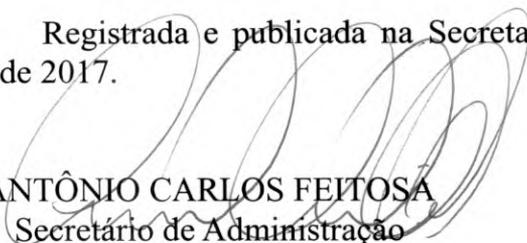
Unidade de Pronto Atendimento – UPA: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);

Pronto Socorro da Vila Maria: R\$ 1.920.000,00 (um milhão, novecentos e vinte mil reais).

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 15 de fevereiro de 2017.


ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração